



PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO

**CONCESSÃO DE LICENÇAS DE OCUPAÇÃO
DE BANCAS DE VENDA NO MERCADO DE BENFICA**

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente Programa do Concurso reporta-se ao Concurso Público para a concessão de licenças de ocupação de bancas de venda no Mercado de Benfca constantes do Anexo II do presente Programa de Concurso.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Junta de Freguesia de Benfca, pessoa coletiva nº 50662222, com sede na Av. Gomes Pereira, nº 17, 1549-019 Lisboa, com o telefone nº 21 712 3000, com o fax nº 21 712 3009, e com o endereço de correio electrónico contratacao@jf-benfca.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia de Benfca por deliberação do órgão executivo datada de 07/03/2016.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º

Verificação das bancas por parte dos concorrentes

1. As bancas serão entregues nas condições físicas em que são lançadas a concurso e todas as obras serão da responsabilidade do adjudicatário.

2. O concorrente deverá ter em conta se as características da banca, como seja a dimensão ou outras, permite o exercício da atividade a que se propõe, sendo da inteira responsabilidade do adjudicatário o cumprimento da respetiva legislação.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. Na proposta o Concorrente deve incluir os seguintes elementos:
 - a)** Impresso próprio fornecido pela JFB, preenchido na totalidade;
 - b)** Currículo, onde conste as habilitações literárias e profissionais do candidato, experiência profissional e outros elementos considerados relevantes para a avaliação da candidatura.
 - i. Todas as informações apresentadas na candidatura deverão ser comprovadas através de prova documental.
 - ii. Tratando-se de sociedades, deverá ser apresentada cópia da certidão permanente em vigor, bem como, atividades desenvolvidas pela sociedade e indicação de outras atividades comerciais desenvolvidas pelos seus gerentes.
 - c)** Projeto comercial para o espaço pretendido indicando, entre outros elementos que possam considerar relevantes para a avaliação da candidatura e descrição dos produtos que aí serão comercializados.
 - d)** Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
2. Os candidatos que pretendam que lhes seja adjudicado mais do que um espaço comercial deverão apresentar as candidaturas em separado.
3. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, deverá ser redigidos em língua portuguesa e ser assinada pelo concorrente ou pelos seus representantes. Sempre que seja assinada por procurador, é obrigatório juntar a procuração que lhe confira poderes para o efeito.

4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
5. Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa do Concurso, na qual o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
6. Serão excluídas as propostas que:
 - a) Não reúnam os requisitos exigidos no presente Programa de Concurso;
 - b) Prestem falsas declarações;
 - c) Tenham dívidas às Autoridade Tributária e Aduaneira ou à Segurança Social;
 - d) Não apresentem os elementos essenciais à análise do Concurso.

Artigo 7.º

Prazo e local de apresentação das propostas

1. O prazo de entrega das propostas decorrerá de 14/03 a 07/04 de 2016.
2. As informações referentes ao presente concurso podem ser consultadas nos seguintes locais:
 - a) O Sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Benfca (www.jf-benfca.pt);
 - b) Mercado de Benfca, Rua João Frederico Ludovice, s/n, 1500-354 Lisboa, todos os dias úteis, das 09h00 às 17h00.
3. Para mais esclarecimentos poderão contactar a Junta de Freguesia de Benfca através do telefone 210 109 340/343 ou o endereço eletrónico (concurso.mercado@jf-benfca.pt).
4. As candidaturas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, contra recibo, até às dezassete horas do dia 7 de Abril de 2016 na Junta de Freguesia de Benfca.

5. Se o concorrente optar pelo envio da candidatura através do correio será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar depois de esgotado o supracitado prazo limite.
6. Em qualquer dos referidos casos, a entrega ou envio das candidaturas deverá ser feito para a seguinte morada:

Junta de Freguesia de Benfca

Concurso Público n.º 1/2016 – “Bancas de venda do Mercado de Benfca”

Av. Gomes Pereira, n.º17

1549-019 Lisboa

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Aberturas das propostas

A abertura pública das propostas terá lugar no dia 8 de Abril de 2016, pelas dez horas, na Junta de Freguesia de Benfca.

Artigo 10.º

Crterio de adjudicaço

1. A avaliao das propostas é feita de acordo com o critrio da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante.
2. As propostas sero analisadas com base nos elementos constantes da Grelha de Anlise do **Anexo I** do presente Programa de Concurso, sendo a classificao final resultar da aplicao da seguinte frmula:

$CF = 0,50 PC + 0,50 C$

CF – Classificação Final

PC – Projeto comercial

C – Currículo

3. O desempate entre as candidaturas com a mesma classificação final será efetuado através de sorteio entre os candidatos que obtenham a mesma classificação final.
4. Serão dadas maiores ponderações às seguintes áreas:
 - a) Comercialização de produtos provenientes de agricultura biológica;
 - b) Comercialização de produtos Gourmet;
 - c) Comercialização de produtos para gastronomias "étnicas";
 - d) Comercialização de bebidas de origem vínicas e espirituosas;
 - e) Comercialização de produtos ultracongelados;
 - f) Produtores locais;
 - g) Produtos da pesca especializados na comercialização de mariscos (moluscos bivalves vivos, equinodermes, tunicados e gastrópodes marinhos vivos).
5. O Júri do concurso poderá solicitar aos candidatos os elementos suplementares que considere relevantes para a análise das candidaturas.

Artigo 11.º

Classificação e apuramento dos candidatos

1. Os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrónico da Junta de Freguesia de Benfca (www.jf-benfca.pt) e no Mercado de Benfca.
2. Das listas de classificação cabe reclamação para o júri do concurso a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação, a qual deverá ser efectuada por escrito.

3. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 dias a contar da data da respetiva apresentação.
4. A forma de divulgação das listas de classificação será a referida no ponto 1.
5. Caso o primeiro classificado desista ou não cumpra o referido nos dois artigos seguintes, o espaço comercial poderá ser atribuído por ordem de classificação, até ao terceiro classificado.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (dias) a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e Anexo IV do presente Programa de Concurso.
 - d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos do concorrente particular, ou de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da sociedade comercial candidata que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, caso seja aplicável;
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 13.º

Prazo da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 10 dias, a contar da data da notificação de adjudicação.

Artigo 14.º

Legislação aplicável

Na realização do concurso observar-se-á, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o que prescreve no D.L. 10/2015 de 16 de Janeiro, na tabela das taxas Municipais e demais legislação aplicável.

ANEXO I

GRELHA DE ANÁLISE

PROJETO COMERCIAL (50%)	<u>Plano de Negócios (40%):</u>	
	- Não apresenta.	0
	- O Plano de Negócios deve incluir:	
	1) Descrição do negócio	1
	2) Plano Operacional (máximo de 1,5)	
	a) Planta de Instalação	0,5
	b) Fluxograma dos Processos Operacionais	0,5
	c) Mapa de recursos humanos e formação	0,5
	3) Análise de mercado (máximo de 1,5)	
	a) Clientes	0,5
	b) Concorrentes	0,5
	c) Fornecedores	0,5
	4) Plano Comercial (máximo de 1)	
	a) Estratégia Comercial	0,5
	b) Segmentação de mercado (Preços e Estratégia Promocional)	0,5
<u>Importância do Ramo p/ a estrutura comercial do Mercado (60%):</u>		
- Fraca – Atividade existente em pelo menos três bancas no momento do lançamento do concurso e não listada no artigo 10.º, n.º 4 do Programa de Concurso	0	
- Satisfatória - Atividade inexistente ou existente em duas ou menos bancas no momento do lançamento do concurso	1	
- Importante - Atividade listada no artigo 10.º n.º 4, do Programa de Concurso	3	
- Muito importante – Atividade inexistente ou existente em duas ou menos bancas no momento do lançamento do concurso e listada no artigo 10.º n.º 4, do Programa de Concurso	5	

CURRÍCULO (50%)	<u>Experiência Profissional na atividade comercial (30%):</u>	
	- não indica/sem experiência ou não comprova	0
	- ate 5 anos (inclusive)	1
	- mais de 5 anos até 10 anos (inclusive)	3
	- mais de 10 anos	5
	<u>Experiência Profissional noutras atividades (10%):</u>	
	- não indica/sem experiencia o não comprova	0
	- até 5 anos (inclusive)	1
	- mais de 5 anos até 10 anos (inclusive)	3
	- mais de 10 anos	5
	<u>Cursos de Formação Profissional no Ramo (20%):</u>	
	- não indica/não tem ou não comprova	0
	- até 35 horas (inclusive)	1
	- mais de 35 horas até 100 horas (inclusive)	3
	- mais de 100 horas	5
	<u>Habilitações Literárias (30%):</u>	
	Não indica ou não comprova	0
	- Até ao antigo 5º ano do Liceu, ou 9º ano unificado (inclusive)	1
	- 10º ao 12º ano escolaridade ou antigo Ensino Secundário Liceal	2
	- Bacharelato	3
- Licenciatura	4	
- Mestrado ou mais	5	
<u>Atividades comerciais de cariz inovador desenvolvidas por:</u>		
- jovens até aos 35 anos de idade (5%)	5	
- desempregados de longa duração (5%)	5	



ANEXO II

Localização	N.º lugar/setor	m l de frente	Ramo de Atividade	Taxa Mensal (*)
Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	SET. II LG N°02	2 m l	Com área de 4,67m ² , localizado no Sector II, para venda de marisco ou peixe fresco. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfca	€ 35,69/ml ou seja Total = € 71,38
	SET. II LG N°09	2 m l	Com área de 4.70 m2, localizado no Sector II, para venda de marisco ou peixe fresco. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfca	€ 35,69/ml ou seja Total = € 71,38
	SET. II LG N°11	3,90 m l	Com área de 9.86 m2, localizado no Sector II, para venda de marisco ou peixe fresco. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfca.	€ 35,69/ml ou seja Total = € 139,19

Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	SET. II LG Nº20	4 m l	Com área de 7,55 m ² , localizado no Sector III, para qualquer atividade, mas preferencialmente para a área alimentar. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfica	€ 35,69/ml ou seja Total = € 142,76
	SET. II LG Nº21	4 m l	Com área de 7,95 m ² , localizado no Sector III, para qualquer atividade, mas preferencialmente para a área alimentar. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfica	€ 35,69/ml ou seja Total = € 142,76
	SET. III LG Nº03	4 m l	Com área de 9,21 m ² , localizado no Sector III, para qualquer atividade, mas preferencialmente para a área alimentar. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfica	€ 35,69/ml ou seja Total = € 142,76

Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	SET. III LG N.º20 A	1,90 m l	Com área de 4.33 m2, localizado no Sector III, para qualquer atividade, mas preferencialmente para a área alimentar. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfica.	€ 35,69/ml ou seja Total = € 67,81
	SET. III LG Nº21A	2,80 ml	Com área de 6.32 m2, localizado no Sector III, para qualquer atividade, mas preferencialmente para a área alimentar. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfica.	€ 35,69/ml ou seja Total = € 99,93
	SET. III LG Nº21B	1,90 ml	Com área de 4.15 m2, localizado no Sector III, para qualquer atividade, mas preferencialmente para a área alimentar. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfica.	€ 35,69/ml ou seja Total = € 67,81

Rua João Frederico Ludovice 1500 Lisboa	SET. III LG Nº21C	1,80 m l	Com área de 4,15 m ² , localizado no Sector III, para qualquer atividade, mas preferencialmente para a área alimentar. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfica	€ 35,69/ml ou seja Total = € 64,24
	SET III LG N.º 23	2 m l	Com área de 4,56 m ² , localizado no Sector III, para qualquer atividade, mas preferencialmente para a área alimentar. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfica	€ 35,69/ml ou seja Total = € 71,38
	SET. III LG Nº28	4 m l	Com área de 7,85 m ² , localizado no Sector III, para qualquer atividade, mas preferencialmente para a área alimentar. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfica.	€ 35,69/ml ou seja Total = € 142,76

	SET. III LG Nº29	2,8 m l	Com área de 5,69 m ² , localizado no Sector III, para qualquer atividade, mas preferencialmente para a área alimentar. A totalidade dos equipamentos necessários, equipamento de drenagem de água, torneira de acionamento não manual e a requisição de ligação e contadores de eletricidade e água são de responsabilidade do adjudicatário. Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfica	€ 35,69/ml ou seja Total = € 99,93
	Caixa Frigorífica 1	6 estantes com 1,00 metro de comprimento e 0,60 metros de largura	Divisão com refrigeração, com uma área de 9.6 m ² , com 6 estantes para utilização como apoio aos lugares listados agora em concurso. A candidatura será efetuada para cada estante completa, de dimensões de 1.00 m de comprimento e 0.60 m de largura, Antes de ser efetuada qualquer alteração no espaço terá de ser apresentado projeto, sujeito a aprovação por parte da Junta de Freguesia de Benfica.	€ 14,92/ml/mês ou seja cada estante tem 1 metro linear, pelo que cada estante ocupada custa € 14,92 + IVA (23%)
	Arrumos 1	estantes com 1,00 metro de comprimento e 0,60 metros de largura	Divisão não refrigerada, ventilado, com 20,15 m ² . Dentro destes arrumos existem 10 espaços de 1 m ² cada, para o seu utilizador instalar uma estante metálica de 1,00 m de largura por 0,60m de profundidade e 5 prateleiras. A instalação e manutenção destas estantes é da inteira responsabilidade dos seus utilizadores. Apenas poderão ser armazenados produtos destinados a venda no espaço do Mercado de Benfica e de apoio à atividade.	Arrecadação colectiva € 4,23/m ² /mês + IVA (23%) Arrecadação privativa € 9,02/m ² /mês + IVA (23%) € 14,92/ml/mês ou seja cada estante tem 1 metro linear, pelo que cada estante ocupada custa € 14,92 + IVA (23%)
	Arrumos 2		Este espaço destinado a armazenamento exclusivo de produtos destinados a venda no espaço do Mercado de Benfica e de apoio à atividade. É um espaço não refrigerado, com área de 14.75 m ² ,	Arrecadação colectiva € 4,23/m ² /mês + IVA (23%)

			sendo possível a instalação de uma câmara frigorífica. A proposta poderá ser anexa a uma das bancas ou a uma das lojas em concurso, ou para uma das bancas já ocupadas.	Arrecadação privativa 9,02/m ² /mês + IVA (23%) € 14,92/ml/mês ou seja cada estante tem 1 metro linear, pelo que cada estante ocupada custa € 14,92 + IVA (23%)
--	--	--	---	---

ANEXO III

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - _____ (nome completo), portador do Bilhete de Identidade número _____, emitido em ___/___/___, pelos S.I.C. de _____, morador(a) _____, na qualidade de representante legal de _____(1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do número 1 do Artigo 21.º do Decreto-Lei número 433/82, de 27 de Outubro, no Artigo 45.º da Lei número 18/2003, de 11 de Junho, e no número 1 do Artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do número 1 do Artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão - de - obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no número 1 do Artigo 2.º da Acção Comum número 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do Artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do número 1 do Artigo 3.º da Acção Comum número 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do Artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do Artigo 1.º da Directiva número 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da Proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do número 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a Proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a Proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do número 1 e nos n.os 2 e 3 do Artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do Artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de Contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º